



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO -
emeron.tjro.jus.br

ATO Nº 47/2022

Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia a partir de 22 de novembro de 2022, em função da alteração do Ato Conjunto n. 010/2022-PR/CGJ, que revoga o Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID-19.

O DIRETOR e a VICE-DIRETORA DA EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 16/2022-CGGRIPÉ/DEIDT/SVS/MS, do Ministério da Saúde, que alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1 e recomenda o uso de máscara de proteção facial;

CONSIDERANDO o boletim da Sala de Situação Integrada (SCI) (SCI 15/11/2022) que aponta a existência de mais de 11 mil casos ativos no Estado de Rondônia, destes, 10.187 apenas no município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o Parecer de Orientação nº 3/2022/NUPEMED/DISAU/DDS/SGP/PRESI/TJRO, do Núcleo de Perícias Médicas do TJRO;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente avaliação do cenário epidemiológico decorrente da pandemia de Covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO N. 024/2022-PR-CGJ, de 18/11/2022, processo SEI n. 0001169-26.2022.8.22.8000,

R E S O L V E M :

Art. 1º - A partir do dia 22/11/2022 é obrigatório a todos(as) que ingressarem nas dependências da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia o uso das máscaras de proteção facial.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador **RADUAN MIGUEL FILHO**

Diretor da Emeron

Juíza de Direito **KARINA MIGUEL SOBRAL**

Vice-Diretora da Emeron



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MIGUEL SOBRAL, Vice-Diretor (a) da Emeron**, em 18/11/2022, às 18:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron**, em 19/11/2022, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3045249** e o código CRC **5D1F6863**.

